

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO  
ATO DO VICE-PRESIDENTE**

**PORTARIA DETRAN-RJ Nº 6539 DE 18 DE JANEIRO DE 2024**

**REVOGA O ARTIGO 2º DA PORTARIA DETRAN SEI Nº 6435, DE 12 DE JULHO DE 2023, QUE ALTEROU O ARTIGO 3º DA PORTARIA DETRAN SEI Nº 6431, DE 06 DE JULHO DE 2023.**

O **VICE-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº SEI-150023/000579/2023;

**CONSIDERANDO:**

- os preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 12.977, de 02 de maio de 2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres;
- as normas disciplinadas pela Lei Estadual nº 8.418, de 17 de junho de 2019, que dispõe sobre a criação de banco de dados estadual de informações de veículos desmontados e dá outras providências;
- o disposto na Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016;
- a obrigatoriedade de estabelecer os procedimentos para a fiscalização das empresas do ramo de desmonte de veículos e/ou comercialização de partes e peças usadas originárias dessa desmontagem, nos termos da legislação vigente;
- o disposto no Decreto nº 48.642, de 17 de agosto de 2023, que estabelece os procedimentos de fiscalização das empresas de desmontagem de veículos automotores no estado do Rio de Janeiro, e cria a Diretoria Geral das Atividades de Desmontagem, denominada Força-Tarefa, para o cumprimento dos procedimentos que serão adotados pela administração pública estadual para a fiscalização das empresas de desmontagem de veículos automotores no Estado do Rio de Janeiro.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica revogado o artigo 2º da PORTARIA DETRAN SEI N.º 6435 DE 12 DE JULHO DE 2023, que alterou o artigo 3º da PORTARIA DETRAN SEI N.º 6431 DE 06 DE JULHO DE 2023, o qual dispõe sobre a delegação provisória de gestão do Setor de Desmonte à Corregedoria, em razão da publicação do Decreto nº 48.642, de 17 de agosto de 2023, que alterou a estrutura administrativa e organizacional do DETRAN/RJ com a criação da Diretoria Geral das Atividades de Desmontagem.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2024

**ANDRE LUIZ MÔNICA E SILVA**  
Vice-Presidente